

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 17/2005*

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.992, DE 01 DE MARÇO DE 2005.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE
VERBA À FANFARRA DO EEPG "GABRIEL
PRESTES".

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Escola Estadual "Gabriel Prestes"**, com sede na cidade de Lorena, para fins de aquisição de um par de tímpanos 26 e 29 polegadas, um gongo chinês e um bumbo sinfônico.

Artigo 2º – A Entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.992/05)

Artigo 3º - A Entidade, em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

Artigo 4º - A Instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Contabilidade, 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção.

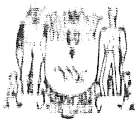
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

F.P. – 13392001502.047 – “E.E. Gabriel Prestes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.992/05)

Artigo 6º – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 1339200152.042 – F. M. Pres. Hist. Art. Paisag. e Cultural.....R\$ 20.000,00

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 01 de março de 2005.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal